PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 41 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera o artigo 1º, da Lei nº 548, de 17 abril de 2012 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo Decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 1 da Lei nº 548, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei fixa para a legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 os subsídios mensais dos agentes políticos abaixo especificados:"

Art. 2º Ficam alterados, na tabela constante do Art. 1º, os valores dos subsídios dos Secretários Municipais, do Procurador Jurídico e do Vice-Prefeito, conforme especificado a seguir:

CARGO	SUBSÍDIO (R$)
[...]	[...]
Vice-Prefeito	R$ 14.500,00
Secretários Municipais	R$ 14.000,00
Procurador Jurídico	R$ 14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 12 de dezembro de 2024.

Daniela Cristina Teixeira Salles
Presidente da Câmara 2023-2024

José Luiz de Santana
Vice-Presidente da Câmara 2023-2024

Edmilson Miguel Júlio
Secretário da Câmara 2024

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000